PORTARIA Nº 835, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Pensão por Morte, a que faz jus Maria de Lourdes Batista da Silva, viúva, ex-servidor Joel Batista da Silva.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso VI, o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 23.722, de 25.11.2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Pensão por Morte, a que faz jus **MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA,** brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 5.657.554-5 (SSP-PR), CPF/MF sob nº 905.984.909-49, na condição de cônjuge **(viúva),** pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **JOEL BATISTA DA SILVA, falecido em 23.11.2022,** nos termos do art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 47 da Lei Municipal nº 792/2015, com alterações da Lei Municipal nº. 1001/2020.

Art. 2º O valor do pensionamento fica fixado em R$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente, conforme planilha de cálculo da pensão por morte, distribuição da cota entre a dependente retromencionada, bem como, vigência da cota, anexado às fls. 29, do Processo Administrativo – PAD nº 23.722/22 de 25.11.2022.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII e § 2º do art. 201 da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, correspondente nesta data no valor de **R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).**

Art. 4º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 23.11.2022, data do óbito.**

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EVERTON LUIZ NOBILE
Diretor Presidente do IBAITIPREVI
Portaria nº 007, de 4.1.2021

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 835, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Pensão por Morte, a que faz jus Maria de Lourdes Batista da Silva, viúva, ex-servidor Joel Batista da Silva.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso VI, o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 23.722, de 25.11.2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Pensão por Morte, a que faz jus **MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA,** brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº 5.657.554-5 (SSP-PR), CPF/MF sob nº 905.984.909-49, na condição de cônjuge **(viúva),** pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **JOEL BATISTA DA SILVA, falecido em 23.11.2022,** nos termos do art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 47 da Lei Municipal nº 792/2015, com alterações da Lei Municipal nº. 1001/2020.

Art. 2º O valor do pensionamento fica fixado em R$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente, conforme planilha de cálculo da pensão por morte, distribuição da cota entre a dependente retromencionada, bem como, vigência da cota, anexado às fls. 29, do Processo Administrativo – PAD nº 23.722/22 de 25.11.2022.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII e § 2º do art. 201 da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, correspondente nesta data no valor de **R$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).**

Art. 4º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 23.11.2022, data do óbito.**

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EVERTON LUIZ NOBILE
Diretor Presidente do IBAITIPREVI
Portaria nº 007, de 4.1.2021